



ESTADO DE MINAS GERAIS
Prefeitura Municipal de Ubá

MENSAGEM Nº 032, de 01.08.95.

CORRESPONDENCIA

Recebido em

01.08.95

às 15:15 horas

Karlou

Exmº Sr.
Vereador Antônio Carlos Jacob
Presidente da
Câmara Municipal de Ubá
NESTA

A C.L.J.R. com cópia aos Ve-
readores Paulo César Raymundo, Se-
bastião Antonietto e Geraldo Bi-
calho Calado.

Ubá, MG, 01/08/95

Vereador - Antônio Carlos Jacob
Presidente da Câmara

Senhor Presidente:

Cumpre-nos encaminhar a V.Exª, para tramitação e votação da Câmara Municipal de Ubá, o Projeto de Lei anexo, que **"altera a redação do art. 1º da Lei Municipal nº 2.462, de 20 de setembro de 1993, e dá outras providências"**.

Trata-se de alteração necessária para que o Município possa honrar o compromisso assumido em 06 de fevereiro de 1975, com a celebração de convênio com o Ministério do Exército, para o funcionamento do Tiro de Guerra 04-028, em Ubá.

Nesse Convênio, consta que uma das obrigações do Município é fornecer moradia para os instrutores. Como o Município não possui imóveis para isso, repassa mensalmente os recursos para ressarcir os alugueis pagos pelos Sargentos lotados em Ubá.

Ocorre que esses recursos têm se revelado flagrantemente insuficientes, vez que no mês de julho/95 somaram a quantia de R\$95,00 (noventa e cinco reais), ou seja, quarenta e cinco reais para cada instrutor.

Se aprovado o presente Projeto de Lei, o Município poderia alugar esses imóveis e cedê-los ao Ministério do Exército, cumprindo, assim, integralmente, o compromisso assumido anos atrás.

Eis, pois, a matéria que ora submetemos à decisão dos Senhores Vereadores.

Atenciosamente,

Dirceu dos Santos Ribeiro
Prefeito de Ubá



ESTADO DE MINAS GERAIS
Prefeitura Municipal de Ubá

PROJETO DE LEI Nº 050/95 de 01.08.95.
(Ref.: Mensagem nº 032, de 01.08.95).

Altera a redação do art. 1º da Lei Municipal nº 2.462, de 20 de setembro de 1993, e dá outras providências.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal nº 2.462, de 20 de setembro de 1993, passa a vigorar com a redação que segue:

"Art. 1º - É o Município de Ubá autorizado a assumir despesas com o aluguel de residências para os instrutores do Tiro de Guerra 04-028, desta cidade".

Art. 2º - Fica revogado o §1º do art. 1º da Lei Municipal nº 2.462, de 20 de setembro de 1993.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 01 de agosto de 1995.


Dirceu dos Santos Ribeiro
Prefeito de Ubá



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

Publicado no Jornal
ATOS LEGISLATIVOS 63
de 03/10/93 pag 3

LEI Nº 2.462, de 20.09.93

Autoriza o Município de Ubá a conceder Contribuição mensal ao Ministério do Exército, por intermédio do Tiro de Guerra 04-028, desta cidade, para o fim que menciona.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Ubá autorizado a conceder Contribuição mensal ao Ministério do Exército, por intermédio do Tiro de Guerra 04-028, desta cidade, no valor inicial de CR\$10.000,00 (dez mil cruzeiros reais).

§ 1º - O valor mencionado neste artigo será atualizado monetariamente a partir do segundo mês da concessão, aplicando-se-lhe o IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado/Fundação Getúlio Vargas) verificado no mês imediatamente anterior.

§ 2º - A Contribuição de que trata este artigo destina-se ao cumprimento do disposto na Cláusula 5ª do Convênio celebrado entre o Ministério do Exército e o Município de Ubá, em 06 de fevereiro de 1975.

Art. 2º - A Contribuição de que trata esta Lei será repassada ao Tiro de Guerra 04-028 de Ubá até o quinto dia de cada mês, mediante apresentação de recibo firmado por Oficial Militar do TG 04-028 de Ubá junto à Seção de Tesouraria da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 3º - Para atender ao disposto nesta Lei, no presente exercício, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Especiais ao Orçamento vigente até o limite de CR\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros reais), utilizando-se dos recursos de que trata o art. 43, § 1º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64, e/ou da Reserva de Contingência do Orçamento Municipal.

Parágrafo Único - Nos próximos exercícios financeiros o Município fará constar em seus orçamentos anuais dotação destinada ao atendimento ao disposto nesta Lei.

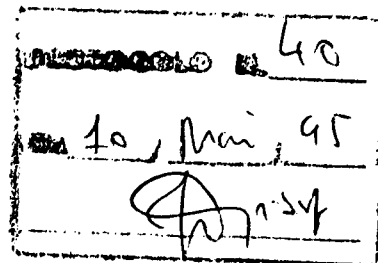
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 20 de setembro de 1993.

Dirceu dos Santos Ribeiro
Dirceu dos Santos Ribeiro
Prefeito Municipal



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Ubá
Gabinete do Prefeito



Ofício CH.GP/ 014 /95

Ubá, 08 de maio de 1995.

Ilmº Sr.
1º Sargento Márcio do Nascimento
Chefe de Instrução do TG 04-028
NESTA

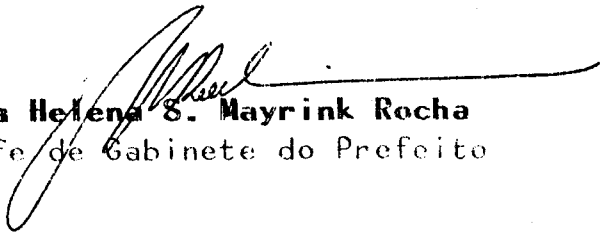
Senhor Sargento:

Com os cumprimentos do senhor Prefeito, cumpre-me informar a V.Sª que infelizmente, as suas solicitações feitas através do Ofício 026/TG, de 11 de abril de 1995, e protocolado nesta Prefeitura em data de 17 de abril de 1995, não poderão infelizmente serem atendidos devido a problemas anteriormente assumidos pelo Município.

Acreditamos porém que, tão logo seja possível, e dentro das limitações impostas pelos problemas econômicos pelos quais todos estão passando, as solicitações serão atendidas obedecendo-se um estudo das prioridades apresentadas pelo Tiro de Guerra.

Certos da compreensão de V.Sª à nossa explicação, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Maria Helena S. Mayrink Rocha
Chefe de Gabinete do Prefeito

77
Of nº 42-TG

UBÁ-MG, 03 de Maio de 1995

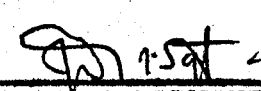
Do 1º Sgt José Marcio do Nascimento
Chefe da Instr do TG 04-028 Ubá-MG
Ao Exmo Sr Dirceu dos Santos Ribeiro
Prefeito Municipal de Ubá e Diretor
do TG 04-028

Assunto: Moradia de Instrutor

- Anexo: a) 01 (uma) Cópia Xerográfica da Cláusula 5ª do Convênio entre o Ministério do Exército e o Município de Ubá, MG.
b) 01 (uma) Cópia Xerográfica da Lei nº 2462, de 20 Set 9 da Prefeitura Municipal de Ubá, MG.
c) 01 (uma) cópia xerográfica Of nº 074-TG, de 29 Set 94 do Ch da Instr.
d) 01 (uma) cópia xerográfica do Of nº 243 AZP-94 de 30 Set 94 do Sr Assessor Especial do Prefeito.
e) 02 (duas) cópias xerográficas dos Contratos de Locação de Imóvel dos Instrutores.

1. Conforme preceitua a Cláusula 5ª do Convênio firmado entre o Ministério do Exército, representado pela 4ª RM e o Município de Ubá, MG, solicito a Vossa Excelência providenciar no sentido de que sejam atualizados os valores dos aluguéis de suas residências, bem como o ressarcimento aos instrutores dos montes até a presente datas liquidas pelos mesmos.

2. Outrossim, informe-vos ainda que para melhor esclarecimento tal solicitação respalda-se na documentação anexa e no Convênio supracitado.


JOSÉ MARCIO DO NASCIMENTO - 1º Sgt
Chefe da Instr do TG 04-028

Processo nº 65
Em 11, Abr, 95
<i>Ant</i>

06/5
PART. Nº 26-TG

Ubatuba-MG, 11 de Abril de 1995
 Do Chefe da Instr do TG 04-028
 Ao Exmo Sr Dirceu dos Santos Ribeiro - DD Prefeito Municipal de Ubatuba-MG

Assunto: Solicitação de reforma e construção de muro

1. Participo-vos que no dia 28 Mar 95 este TG recebeu a visita e inspeção do Exmo Sr General de Divisão Frederico Faria Sodré de Castro, Comandante da 4ª Região Militar, que constatou as seguintes alterações abaixo e determinou a este Chefe da Instrução que tomasse todas as providências cabíveis:

- Parte externa do muro perto da quadra de futebol de salão está desmoronando necessitando de um muro de contenção;
- Reforma no banheiro vestiário dos Atiradores (pias, micro-ondas, portas e parede);
- Demarcar e murar (3 metros de altura) todo o TG;
- Colocar placas de identificação (Área Militar e proibida a entrada de pessoas estranhas) com intuito de preservar o patrimônio e evitar que pessoas sejam feridas por invadirem a área militar;
- Reforma e ampliação das barras para Educação Física dos Atd;
- Colocação de grade no corpo de guarda e no almoxarifado, tendo em vista a segurança do material bélico sob responsabilidade deste TG.

2. Solicito-vos mandar tomar providência no sentido de sanar as alterações acima descritas.

Ant
 JOSE MARCIO DO NASCIMENTO - 1º Sgt
 Chefe da Instr do TG 04-028

Protocolo nº 57
22 Mar 95
J. S. J.

Of nº 29-TG

UBÁ-MG, 22 de Março de 1995

Do Chefe da Instr do TG 04-028

Ao Exmo Sr Dirosu dos Santos Ribeiro

DD Prefeito Municipal de Ubá e Dire-

tor do TG 04-028

Assunto: Galeria dos Ex-Chefes de Ins-
trução (Solicitação)

A fim de que haja a preservação histórica dos Tiros-de-Guerra, para as gerações futuras, o Exmo Sr Gen Cmt da 4ª Região Militar determinou a este TG a criação em caráter oficial da "Galeria dos Ex-Chefes da Instrução", a partir de 21 Fev 95 e obedecendo aos seguintes condicionantes:

1) A galeria deve estar colocada no gabinete do Chefe da Instrução. Quando o TG não possuir tal dependência, deverá ser localizada no saguão de entrada, em local de destaque.

2) O atual Chefe da Instrução é o responsável pela pesquisa do nome e período em que seus antecessores exerceram a função, desde a fundação do Tiro. Deverá também, solicitar ao militar ou a seus familiares uma fotografia (preto e branco ou colorida) 24x40 cm, descolado de frente e com as insígnias do último posto em que exerceu o cargo.

3) A galeria deverá ter uma moldura de madeira, com os locais para as fotos e deverá ter o tamanho adaptado ao do recinto onde estiver colocada. Deverá proporcionar, pelo menos espaços para cinco nomeações de Chefes.

4) Embaixo de cada foto deverá constar a graduação, arma ou serviço, nome completo e os anos em que exerceu o cargo. Aqueles Ex-Chefes de quem não se conseguirem as fotos deverão ter seus dados transcritos para o local da foto dentro da ordem cronológica, podendo grupar-se uma sequência de nomes, se for o caso.

5) Na galeria dos Ex-Chefes só deverão figurar os retratos dos que estiveram no exercício efetivo do cargo.

A inauguração de retratos na galeria constituirá ato solene, feita sempre em dias feriados e datas festivas, devendo constar do boletim interno para ser transcrito no histórico da organização.

O Chefe da Instrução tem 06 (seis) meses para implementar a referida galeria, a partir de 03 MAR 95.

Tendo em vista o exposto acima solicito-vos apoio no sentido de cumprir determinação do Comandante da 4ª Região Militar.

J. S. J.
JOSE MARCIO DO NASCIMENTO - 1º Sgt
Chefe da Instr do TG/04-028

gmn



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Ubá
GABINETE DO PREFEITO

OF. 243 AEP/94

Ubá, 30 de setembro de 1994.

PROTOCOLADO N.º 89
30, Set, 94
f. 57

Excelentíssimo Senhor
Célio Rodrigues Alves
DD. Sub. Tenente Chefe Instrução TG/04.028
Av. Alvimar Miquelino s/n
NESTA

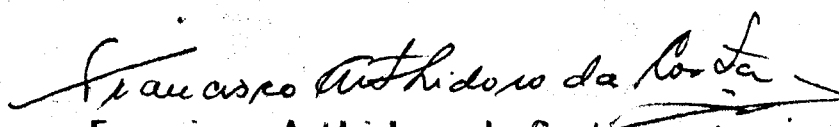
Senhor Chefe de Instrução,

O Sr. Prefeito em exercício Dr. José Maurício da Rocha acusa recebimento de seu ofício sob nº 74-TG, merecendo os dizeres do mesmo a melhor atenção e acatamento por parte do Chefe do Executivo.

Por determinação do Sr. Prefeito informamos a V.Ex^a que os valores referentes aos aluguéis das residências dos 02 instrutores já estão incluídos nas dotações orçamentárias para 1995, cuja matéria já está também sendo apreciada pelo Legislativo Ubaense em seu todo.

Sempre às ordens, com os protestos de elevada estima e consideração, firmo

Atenciosamente,


Francisco Arthidoro da Costa
Assessor Especial do Prefeito